



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS NO VALOR
DE CR\$30.000.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 29/92 Executivo

Lei n.º 29/92 AGred: 29/09/92

1020066-69



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 29/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º - Fica aberto crédito suplementar ao -
Orçamento do corrente exercício no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA -
MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado as Secretarias de Planejamento e Coor-
denação e Educação e Cultura, deste Município, para reforço de dotações
orçamentárias, na forma do anexo I.

ARTº 2º - O crédito de que trata o artigo ante-
rior será compensado, com anulação de igual valor no saldo de dotação
orçamentária, na forma do anexo.

ARTº 3º - A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1992^h.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA -PRESIDENTE-

A N E X O I

CÓDIGOS		VALOR EM Cr\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
200.220.03070212.002	3120.00	8.000.000,00	-x-
200.250.08421882.002	3120.00	18.000.000,00	-x-
200.250.08462281.004	4110.00	4.000.000,00	-x-
200.250.08421881.025	4110.00	-x-	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00	30.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 29/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º - Fica aberto crédito suplementar ao -
Orçamento do corrente exercício no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (TRINTA -
MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado as Secretarias de Planejamento e Coordenação e Educação e Cultura deste Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

ARTº 2º - O crédito do que trata o artigo anterior será compensado, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma de anexo.

ARTº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Setembro de 1992.


ANTONIO DE AZEVEDO VIANA -PRESIDENTE-

A N E X O I

CÓDIGOS		VALOR EM Cr\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
200.220.03070212.002	3120.00	8.000.000,00	-x-
200.250.08421882.002	3120.00	18.000.000,00	-x-
200.250.08462281.004	4110.00	4.000.000,00	-x-
200.250.08421881.025	4110.00	-x-	30.000.000,00
TOTAL		30.000.000,00	30.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 29/92

Em, 22 de setembro de 1992

SENHOR PRESIDENTE:

Para-apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 29/92 que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigente e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD.PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO DE~~ PROJETO DE L E I Nº 29/92

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 29.09.92
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGENCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :
= = =

A COMISSÃO
Finanças e Orçamento
Em 29.09.92
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento do corrente exercício no valor de R\$.30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado as Secretarias de Planejamento e Coordenação e Educação e Cultura deste Município, para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo I.

A DISCUSSÃO
Em 29.09.92
PRESIDENTE

ARTº 2º) - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado, com anulação de igual valor no saldo de dotação orçamentária, na forma do anexo.

A DISCUSSÃO
Em 29.09.92
PRESIDENTE

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 1992

APROVADO
Em 29.09.92
PRESIDENTE

Genevy Mendonça
GENEY MENDONÇA
=PREFEITO=

A N E X O I

CÓDIGOS	VALOR EM R\$.		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
200.220.03070212.002	3120.00	8.000.000,00	-x-
200.250.08421882.002	3120.00	18.000.000,00	-x-
200.250.08462281.004	4110.00	4.000.000,00	-x-
200.250.08421881.025	4110.00	-x-	30.000.000,00
T O T A L		30.000.000,00	30.000.000,00

Quem Conyosito.

Maria Valdivia Souza Santos

Padre Castillo Obispo

~~José Antonio de Souza~~
Miguel Amel, Keni

Francisco Batista

Arivaldes Gomes Martins

Samuel dos Reis



Domingos Manoel Soares de Abreu



COMISSÃO PERMANENTE DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

APPROVADO
Em 29.09.92
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 29/92

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de PARECER FAVORÁVEL ao Ante-Projeto de Lei nº 29/92 que, suplementa dotações do Orçamento vigente. Por se tratar de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigente e está de acôrdo com a Lei nº 4.320, recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 1992.

DM. Sibren

[Handwritten Signature]

APPROVADO
Em 29.09.92
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R ao Ante-Projeto de Lei nº 29/92

A Comissão de Finanças e Orçamento por seus membros abaixo assinados, confirma o PARECER acima da Comissão de Justiça e Redação e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 1992.

Maria Valderice S. Santo

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]